



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

OFÍCIO CIRCULAR - MDA Nº 12/2025/DCAF-MDA/MDA

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Às Entidades da RedeCAF,

ASSUNTO: Orientações sobre a validade do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)

Prezadas(os),

1. Com nossos cordiais cumprimentos, orientamos a RedeCAF acerca da validade do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Nos termos da legislação vigente — em especial o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, o CAF ativo é requisito para acesso às políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

2. A inscrição no CAF é realizada pela RedeCAF, composta por órgãos e entidades públicos e por entidades privadas sem fins lucrativos, representativas da agricultura familiar. O credenciamento dessas entidades é regulamentado pela Portaria MDA nº 20, de 21 de março de 2025, e a emissão do CAF é feita em conformidade com a Portaria MDA nº 19, de 21 de março de 2025.

3. Portanto, as normas deste Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA asseguram que **todo CAF com registro Ativo possui validade nacional, produzindo os mesmos efeitos administrativos, independentemente da natureza jurídica de seu órgão e/ou entidade emissora.**

4. Informação em sentido contrário prejudica o acesso de agricultoras e agricultores familiares e suas formas de organização às políticas públicas. **Comunicações ou práticas divergentes devem ser corrigidas; mantida a divergência, o MDA poderá adotar as medidas administrativas cabíveis no âmbito da RedeCAF, nos termos da regulamentação vigente.**

5. Informamos, ainda, que o CAF tem validade de 3 anos, ou de 5 anos no caso da região Norte. Esse prazo é renovado sempre que houver alguma alteração na inscrição da UFPA, conforme previsto na Portaria MDA nº 19/2025, artigo 19, parágrafo 3º.

6. Em caso de dúvida sobre a validade da inscrição, qualquer pessoa pode realizar a consulta pública da UFPA no endereço: <https://caf.mda.gov.br/consulta-publica/ufpa>. Na tela de consulta, basta informar o CPF do(a) agricultor(a) familiar ou o número de inscrição do CAF para verificar a existência do cadastro da Unidade

Familiar de Produção Agrária (UFPA), bem como a situação do CAF (ativo ou não).

7. Para esclarecimentos adicionais, contate o Departamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (DCAF) pelo e-mail caf@mda.gov.br, pelo telefone (61) 3276-4533 ou pelo WhatsApp (61) 99965-6115.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ARTHUR REIS RIMOLDI

Diretor do Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

(assinado eletronicamente)

VANDERLEY ZIGER

Secretário de Agricultura Familiar e Agroecologia



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Reis Rimoldi, Diretor (a)**, em 01/10/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Ziger, Secretário(a)**, em 01/10/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46156120** e o código CRC **A84C5FBC**.

SBN, Quadra 1, Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento - Asa Norte – Telefone: (61)
3276-4533
CEP 70057-900 Brasília/DF – <https://www.gov.br/mda/pt-br>

Referência: Processo nº 55000.020223/2025-41

SEI nº 46156120